

Denilson de Alcantara, inscrito no CPF sob nº 135.153.258-83, declara que foi vítima de roubo, sendo-lhe roubados os seguintes documentos: RG, CPF, Título de Eleitor, CNH, Carteira de OAB e do CRC, Identidade Funcional, Certificado Digital emitido pelo IMESP, Cartão de Vale Alimentação, Cartões de Débito e de Crédito do Bradesco, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, Certificado de Licenciamento de Veículo e Folhas de Cheque nºs 100, 111 e 112 do Banco Bradesco, conforme Boletim de Ocorrência nº 4745/2018 expedido pela 56ª D.P.de São Paulo.

Fênix Empreendimentos S.A.

CNPJ nº 51.319.358/0001-12 - NIRE 35.300.006.194
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os acionistas de Fênix Empreendimentos S.A. ("Fênix"), para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20/08/2018, às 10h00, em sua sede social, na Rodovia SP-304, km 141,5, sala 2, Santa Bárbara d'Oeste, SP, a fim de tratar da seguinte Ordem do Dia: (I) Aumento do capital social da Fênix, mediante incorporação de parte das reservas; (II) Redução de capital social da Companhia, por ser considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade; (III) Alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Fênix em consequência das deliberações anteriores e sua consolidação. Santa Bárbara d'Oeste, 6 de agosto de 2018. Romeu Romi - Presidente do Conselho de Administração.

SOUTH AMERICAN LIGHTING PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 17.825.244/0001-06 - NIRE 35.300.451.023
Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária
O Conselho de Administração da South American Lighting Participações S.A. ("Companhia") convoca seus acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em primeira convocação no dia 17 de agosto de 2018, às 15:00 horas, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas 4.777, 3º andar, Conjunto Comercial 3B, Edifício Vila Lobos, CEP 05477-000, a fim de deliberar as matérias constantes da seguinte Ordem do Dia: (i) apresentação elaborada pela empresa de consultores independentes Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Ltda.; (ii) apresentação elaborada pela empresa de consultores independentes Arsenal Finanças Ltda.; (iii) debates acerca (iii.a) das apresentações referidas no primeiro e no segundo item da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária; e (iii.b) da situação econômico-financeira da Companhia e da R&D Comércio, e Importação, Exportação e Indústria de Materiais Elétricos S.A. ("R&D"); e (iv) debates e deliberação acerca das possíveis soluções e alternativas aos negócios e à rentabilidade da R&D. Instruções Gerais: os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia Geral Extraordinária a que se refere o presente edital deverão ser depositados na sede da Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral Extraordinária. São Paulo, 8 de agosto de 2018. Rafael Mendes - Presidente do Conselho de Administração.

REAG Securities - Securitizadora de Créditos S.A.

CNPJ nº 20.451.953/0001-83 - NIRE 35.3.00481630-11
FATO RELEVANTE
A REAG Securities - Securitizadora de Créditos S.A. ("Emissora") vem a público comunicar ao mercado em geral, em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, o cancelamento do programa de distribuição da 1ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Emissora, haja vista a não obtenção de êxito na distribuição desses valores mobiliários, no atual momento econômico do mercado de capitais.

São Paulo/SP, 09 de agosto de 2018

REAG Securities - SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
Walter Martins Ferreira III
Diretor de Relações com Investidores.

EDITAL DE LEILÃO

FERNANDO CABEÇAS BARBOSA, na qualidade de Leiloeiro Oficial, devidamente autorizado por S.T. MARTINS NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.482.379/0001-37, levará a PÚBLICO LEILÃO, para conhecimento dos interessados, do tipo "Maior Lance", que se regerá pelas normas e disposições consignadas neste Edital. OBJETO: APARTAMENTO unidade autônoma nº 2, localizada no 2º andar, no 4º pavimento do Edifício "Paço do Colégio", situado à rua Oliveira Dias, nº 263, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista, à qual contém área útil de 296,12m², a área (iii) por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos para a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juiz competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (v) obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for; (vi) o Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo Arrematante; (vii) o Arrematante deverá manter o Vendedor informado, em caso de seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel; (viii) os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos e transferidos ao Arrematante, que deverá quitá-los junto aos respectivos credores, sem direito a ressarcimento, até a data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra; (ix) o Arrematante se sub-rogará nas ações em curso, se for o caso, e todos os custos envolvidos, bem como os relativos à eventual necessidade de propositura de nova ação correrá por conta do Arrematante; (x) nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o Vendedor figura como réu, o Arrematante poderá integrar a lide como terceiro interessado. LOCAL E DOCUMENTAÇÃO: O leilão será efetuado de forma presencial à Rua Dr. Antônio Bento, 560 - conj. 1305 - São Paulo/SP, e "on-line" através de sistema eletrônico www.grupoarremateleiloes.com.br, os lances serão imediatamente divulgados, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Os interessados deverão se cadastrar e se habilitar no site www.grupoarremateleiloes.com.br DUVIDAS: Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas perante o escritório do Leiloeiro Oficial, Rua Dr. Antônio Bento, 560, conj. 1360 - Chácara Flora, CEP: 04750-001, ou ainda, pelos telefones (5511) 5096-0988/5096-3723.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 - PROCESSO SELI Nº 0604/2018
TIPO: MENOR PREÇO - OFERTA DE COMPRA Nº 41003000012018OC00048
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10/08/2018. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/08/2018 às 09h00min. OBJETO: Prestação de Serviços de Fretamento de Ônibus para Transporte de Delegações de Atletas, Diretores Regionais, Inspetores e Equipe de Apoio, para atender os Jogos Escolares do Estado de São Paulo - JIEEP. Ambiente virtual: www.bec.sp.gov.br. A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, visando a Contratação de Empresa Especializada em Fretamento de Ônibus para Transporte de Delegações de Atletas, Diretores Regionais, Inspetores e Equipe de Apoio, para atender os Jogos Escolares do Estado de São Paulo - JIEEP em conformidade com as disposições deste Instrumento Convocatório e respectivos anexos. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições do Decreto Estadual nº 47.297/2002 e Decreto Estadual nº 49.722/2005, Decreto Estadual nº 49.722/2005, Resolução CC-27/2006, Lei Estadual 6.544/89, Resolução CEP-10/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93; nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares aplicáveis e disposições deste instrumento.

USAWAY COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2018
DATA, HORA E LOCAL: 06 de agosto de 2018, às 8:30h, reuniram-se os acionistas da empresa USAWAY COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A., totalizando todo o capital social, em sua sede social, nº 95, Barra Funda, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01138-000. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, PAULO CÉSAR CHACUR, e Diretora, VILMA NUNES CHAGAS ALBERTO.
ORDEM DO DIA: Transformação de Sociedade Anônima para Sociedade empresária Limitada da Matriz, inscrito no CNPJ sob nº 02.704.495/0001-65, estabelecida na Rua James Holland, nº 95, Barra Funda, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01138-000; Conforme artigo 1033, item IV, do novo código civil, Lei nº. 10.406, de 11/01/2002, o sócio presidente remanescente compromete-se no prazo de 180 dias a admitir um novo participante; A sociedade decide alterar a sua denominação social DE: USAWAY COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. PARA: USAWAY COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas sociais de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país:
SOCIOS QUOTAS VALOR CAPITAL
PAULO CÉSAR CHACUR 10.000 R\$ 1,00 R\$ 10.000,00
TOTAL 10.000 R\$ 1,00 R\$ 10.000,00
Cancelamento da Filial, inscrito no CNPJ sob nº. 02.704.495/0002-46, estabelecida na Avenida Embaixador Macedo Soares, nº. 10.735, Galpão 21, Vila Anastácio, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05025-000 e em virtude do arquivamento de Ata datada em 02/09/2013; CARTA DE RENÚNCIA, de VILMA NUNES CHAGAS ALBERTO, portadora da Cédula de Identidade RG 21.563.453 e do CPF 125.970.958-27, do cargo de diretor financeiro. DELIBERAÇÕES: Após leitura e exame das matérias constantes da ordem do dia, a Assembleia Geral Extraordinária, com a presença do presidente supra referido junto as seguintes deliberações, por votação unânime. Quanto ao primeiro item da ordem do dia, decidiu a Assembleia Geral transformar a Sociedade Anônima para Sociedade empresária Limitada da Matriz, inscrito no CNPJ sob nº. 02.704.495/0001-65, estabelecida na Rua James Holland, nº. 95, Fundos, Barra Funda, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01138-000; Quanto ao segundo item da ordem do dia, conforme artigo 1033, item IV, do novo código civil, Lei nº. 10.406, de 11/01/2002, o sócio presidente remanescente compromete-se no prazo de 180 dias a admitir um novo participante; Quanto ao terceiro item da ordem do dia, a sociedade decide alterar a sua denominação social DE: USAWAY COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. PARA: USAWAY COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA; Quanto ao quarto item da ordem do dia, o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas sociais de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país:
SOCIOS QUOTAS VALOR CAPITAL
PAULO CÉSAR CHACUR 10.000 R\$ 1,00 R\$ 10.000,00
TOTAL 10.000 R\$ 1,00 R\$ 10.000,00
Quanto ao quinto item da ordem do dia, o presidente decidiu a Assembleia Geral no Cancelamento da Filial, inscrito no CNPJ sob nº. 02.704.495/0002-46, estabelecida na Avenida Embaixador Macedo Soares, nº. 10.735, Galpão 21, Vila Anastácio, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05025-000; Quanto ao sexto item da ordem do dia, o presidente decidiu a Assembleia Geral a saída da diretora VILMA NUNES CHAGAS ALBERTO, portadora da Cédula de Identidade RG 21.563.453 e do CPF 125.970.958-27, do cargo de diretor financeiro, conforme arquivamento de Ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo, datada em 02/09/2013; CARTA DE RENÚNCIA, e Quanto ao último item da ordem do dia, constituem assuntos gerais de interesse da sociedade, o senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes, sem manifestações e, por fim, agradeceu a oportunidade, dando por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. ENCERRAMENTO: Lavrada e lida a presente Ata, foi a mesma aprovada pelo presidente e diretora presente.

Autopista Régis Bittencourt S.A.
CNPJ/MF nº 09.336.431/0001-06 - NIRE 35.300.352.335 - Companhia Aberta
Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de junho de 2018
1. Data, Hora e Local: Aos 18/06/2018, às 10:00 horas, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 nº andar. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do § 2º do Artigo 11º do Estatuto Social da Autopista Régis Bittencourt S.A. ("Companhia"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Sr. David Antonio Diaz Almazan, Sr. Linomar Barros Deroldo, Sra. Flávia Lucia Mattioli Tâmega, Sr. Juan Gabriel Lopez Moreno, Sr. Eneol Palazzi, e Sr. Angelo Luiz Lodi. 3. Mesa: Presidente: Sr. Juan Gabriel Lopez Moreno - Secretária: Sra. Flávia Lucia Mattioli Tâmega. 4. Ordem do Dia: 4.1 Eleger o Diretor Presidente da Companhia. 5. Deliberações: Os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram o que segue: 5.1. Eleger como membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. Sergio Moniz Barreto Garcia, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 05.417.161-6 RJ, inscrito no CPF sob o nº 924.810.277-87, residente e domiciliado no município e estado de São Paulo, com endereço comercial no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, nº andar, Vila Nova Conceição. O Diretor eleito na presente Reunião terá mandato de 02 (dois) anos, o qual deverá permanecer em seu cargo até a data da reunião do conselho de administração da Companhia que os reeleger ou destituir. O Diretor ora eleito e reeleito torna posse em termo lavrado em livro próprio, que se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia, no qual também declara, tendo em vista o disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei nº 6.404/76"), e as regras constantes da Instrução CVM nº 367, de 29/05/2002, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que (i) não está impedido de assumir o cargo para o qual foi eleito, nos termos do artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, (iii) atende ao requisito de reputação lícita estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. 5.2. Aprovar a lavratura da presente Ata sob a forma de sumário, nos termos do disposto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por: Mesa: Sr. Juan Gabriel Lopez Moreno e a Sra. Flávia Lucia Mattioli Tâmega; Conselheiros: David Antonio Diaz Almazan, Sr. Linomar Barros Deroldo, Sra. Flávia Lucia Mattioli Tâmega, Sr. Juan Gabriel Lopez Moreno, Sr. Eneol Palazzi e Sr. Angelo Luiz Lodi. São Paulo, 18/06/2018. "Contere com a original lavrada em livro próprio". Assinaturas: Juan Gabriel Lopez Moreno - Presidente da Mesa; Flávia Lucia Mattioli Tâmega - Secretária da Mesa. JUCESP - Certificado de registro sob o nº 368.701/18-9 em 02/08/2018. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

SUPERBID NET - 11.4950-9400 SUPERBID
ERRATA: DATA: 22/08/11. A PARTIR DAS: 13h. LEILÃO: 9367. LOTE: 1707. LOC.: Itu/SP. DADOS DO LOTE: MARCA E MODELO: VOLKSWAGEN SANTANA CL. CHASSI: 9BWZZ32LP021038. ANO FAB/MODELO: 1990/1990. PLACA FINAL: BYO-3577
Tel.: (11) 4950-9400 E-mail: cac@superbid.net - Auditório: Av. Eng. Luís Carlos Bertini, 105, Edifício Bertini One, 4º andar, São Paulo/SP. CEP: 04571-010. Leiloeiro Oficial: RODRIGO DE QUEIROZ SODRÉ SANTORO - JUCESP nº 449.
Os bens sendo vendidos no estado em que se encontram. A descrição detalhada dos lotes e edital do leilão constam no site www.superbid.net ou no catálogo a ser distribuído no local do leilão.

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL - RESUMO
Edital de 1º e 2º Leilão de bem móvel e para intimação do executado REGINALDO ANTONIO DE CARVALHO (CPF: 288.773.748-10) e demais interessados, expedido na Ação de Cobrança, ora em fase de Cumprimento de Sentença - Processo Digital nº 0003336-98.2017.8.26.0201 em trâmite no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Garça/SP, requerida por GBS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP (CNPJ: 67.587.303/0001-23). Nos termos do Art. 881, § 1º do NCCP. FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da ZUKERMAN LEILÕES (www.zukerman.com.br), em condições que segue: 1. DESCRIÇÃO DO BEM: Um veículo marca/modelo FORD/Ecosport XL T 1.6 Flex, ano de fabricação/modelo 2005/2006, placa DHX1348/SP, em boas condições de conservação, apenas riscos de uso em toda a superfície. 2. AVALIAÇÃO TOTAL - R\$ 23.023,00 (MAIO/2018 - CONF. FLS. 49). 3. DEBITO EXEQUENDO - R\$ 749,69 (NOVEMBRO/2017 - CONF. FLS. 10). 4. VISITAÇÃO - Rua Antonio Ramos Neto, nº 35, CEP 17400-000, Garça/SP. Em caso de recusa do fiel depositário Sr. REGINALDO ANTONIO DE CARVALHO (CPF: 288.773.748-10), (a) interessado (a) deverá comunicar o MM. Juízo do processo em epígrafe, que adotará as sanções cabíveis. 5. DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão começa em 04/10/2018, às 10h30min, e termina em 08/10/2018, às 10h30min; e 2º Leilão começa em 08/10/2018, às 10h31min, e termina em 29/10/2018, às 10h30min. 6. CONDIÇÕES DE VENDA E INFORMAÇÃO - edital completo com forma de pagamento, lance mínimo, comissão do leiloeiro e demais condições no site www.zukerman.com.br. DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital SP, ou ainda, pelo telefone (11) 2388-8283 e e-mail: contato@zukerman.com.br. Fica o executado Reginaldo Antonio de Carvalho e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja (m) localizado e (a) para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 30/05/2018. Dos autos não consta recursos ou ação pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Garça, 03 de agosto de 2018.

PARA MAIS INFORMAÇÕES:
(11) 2388-8283 | www.zukerman.com.br
ZUKERMAN LEILÕES

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
FERNANDO CABEÇAS BARBOSA, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 833, com escritório à Rua Dr. Antônio Bento, 560 - conj. 1305 - Chácara Flora - CEP 04750-001 - São Paulo/SP, devidamente autorizado pela CREDORA FIDUCIÁRIA, CONTINENTALBANCO SECURITIZADORA S.A., sociedade comercial inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.049.358/0001-25, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758, conjunto 31, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04552-000, nos termos do Instrumento Particular de Consórcio de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel e Outros Bens Móveis, nº 13.08.2016, no qual a CREDORA FIDUCIÁRIA, CONTINENTALBANCO SECURITIZADORA S.A., é a credora titular dos créditos e deves constantes das especificações de condomínio, quando houver; (ii) por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos para a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juiz competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (v) obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for; (vi) o Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo Arrematante; (vii) o Arrematante deverá manter o Vendedor informado, em caso de seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel; (viii) os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos e transferidos ao Arrematante, que deverá quitá-los junto aos respectivos credores, sem direito a ressarcimento, até a data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra; (ix) o Arrematante se sub-rogará nas ações em curso, se for o caso, e todos os custos envolvidos, bem como os relativos à eventual necessidade de propositura de nova ação correrá por conta do Arrematante; (x) nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o Vendedor figura como réu, o Arrematante poderá integrar a lide como terceiro interessado. LOCAL E DOCUMENTAÇÃO: O leilão será efetuado de forma presencial à Rua Dr. Antônio Bento, 560 - conj. 1305 - São Paulo/SP, e "on-line" através de sistema eletrônico www.grupoarremateleiloes.com.br, os lances serão imediatamente divulgados, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Os interessados deverão se cadastrar e se habilitar no site www.grupoarremateleiloes.com.br DUVIDAS: Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas perante o escritório do Leiloeiro Oficial, Rua Dr. Antônio Bento, 560, qto 1305 - Chácara Flora, CEP: 04750-001, ou ainda, pelo telefone 11-5096-0988.

Ageo Terminais e Armazéns Gerais S.A.
CNPJ/MF nº 03.798.096/0001-73 - NIRE: 35.300.411.960
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Julho de 2018

Data Hora e Local: Aos 30/07/18, às 10 hs, na sede, com a totalidade. Mesa: Ricardo Wiering de Barros - Presidente; Karina Helena Carregosa - Secretária. Deliberações: (I) Aprovar a Emissão: aprovar a 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica com garantia adicional fiduciária, em série única, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), que será objeto de distribuição pública com estornos restritos de distribuição, sob regime de garantia firme, nos termos da Instrução CVM 476 ("Ordem Resolvida"), a qual terá as seguintes características e condições adicionais: Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 75.000.000,00 (Setenta e Cinco Milhões de reais); (ii) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais será 30/07/18 (Data de Emissão); (iii) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; (c) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 75.000 Debêntures; (d) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário de cada Debênture será de R\$1.000,00 ("Valor Nominal Unitário"); (e) Conversibilidade, Tipo e Forma: as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações, nominativas e escriturais, sem emissão de certificados representativos das Debêntures; (f) Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vigência de 3 anos, 11 meses e 28 dias contados da Data de Emissão, ressalvada a possibilidade de (i) vencimento antecipado das Debêntures, e (ii) resgate antecipado das Debêntures ("Data de Vencimento"); (g) Colocação e Negociação: As Debêntures serão registradas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (h) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus os titulares das Debêntures, bem como aqueles relativos a quaisquer outros valores devidos nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Estornos Restritos de Distribuição, da Companhia ("Escritura de Emissão"), serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso, (a) os procedimentos adotados pela B3 caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente junto à B3 e/ou (b) os procedimentos adotados pelo liquidante, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3; (i) Forma de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, ou pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, conforme o caso, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3; (j) Remuneração: Sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário incidirão, desde a data de integralização (inclusive), juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página da internet (http://www.cetip.com.br) ("Taxa DI-Over"), expressa em forma percentual ao ano, base 252 dias úteis acrescidas de um spread de 2,85% ao ano, base 252 Dias Úteis até a Data de Vencimento ("Remuneração"); a Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa utilizando-se o critério pro rata temporis, desde a primeira data de integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, além dos demais encargos devidos nos termos da Escritura de Emissão, quando aplicáveis, quaisquer dos seguintes eventos: (i) não pagamento, pela Companhia e/ou Fiaadoras, de qualquer obrigação pecuniária estabelecida na Escritura de Emissão, por período superior a 1 Dia Útil contado da data do respectivo descumprimento; (ii) ocorrência das hipóteses mencionadas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, e desde que não ocorra o efetivo retorno ou substituição da garantia, pela Companhia e/ou pelas Fiaadoras, por outra garantia de valor igual ou superior, no prazo máximo de 60 dias a contar da ocorrência da respectiva hipótese, e previamente aprovada por Debeturistas reunidos em Assembleia Geral de Debeturistas; (iii) inadimplemento, observado o prazo de cura aplicável aos respectivos instrumentos, de obrigações pecuniárias da Companhia, das Fiaadoras e/ou de quaisquer das Sociedades EBT, decorrentes de quaisquer dívidas e/ou outros instrumentos de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, que tenham como credor qualquer dos Debeturistas ou qualquer sociedade pertencente ao seu grupo econômico e/ou fundo gerido ou administrado por sociedade pertencente ao seu grupo econômico; (iv) sem prejuízo do disposto no item "ii" acima, inadimplemento, observado o prazo de cura aplicável nos respectivos instrumentos, de obrigações pecuniárias da Companhia, das Fiaadoras e/ou de quaisquer das Sociedades EBT, conforme definido na Escritura de Emissão, decorrentes de quaisquer dívidas e/ou outros instrumentos de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, em montante unitário ou agregado superior a R\$5.000.000,00, ou o seu equivalente em outras moedas, salvo se a Companhia e/ou as Fiaadoras comprovarem, até o final do período de cura aplicável para as respectivas obrigações, que referido não pagamento; (i) foi sanado; ou (ii) teve seus efeitos suspensos por meio de qualquer medida judicial ou arbitral; (v) vencimento antecipado de quaisquer dívidas e/ou obrigações pecuniárias da Companhia, das Fiaadoras e/ou de quaisquer das Sociedades EBT, decorrentes de quaisquer dívidas e/ou outros instrumentos de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais que tenham como credor qualquer dos Debeturistas, no Brasil ou no exterior, ou qualquer sociedade pertencente ao seu grupo econômico e/ou fundo gerido ou administrado por sociedade pertencente ao seu grupo econômico; (vi) sem prejuízo do disposto no item "ii" acima, inadimplemento, observado o prazo de cura aplicável nos respectivos instrumentos, de obrigações pecuniárias da Companhia, das Fiaadoras e/ou de quaisquer das Sociedades EBT, decorrentes de quaisquer dívidas e/ou outros instrumentos de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, em montante unitário ou agregado superior a R\$5.000.000,00, ou o seu equivalente em outras moedas; (vii) protesto de títulos contado a Companhia, as Fiaadoras e/ou quaisquer das Sociedades EBT, em montante unitário ou agregado superior a R\$5.000.000,00, ou o seu equivalente em outras moedas, que não seja sanado no prazo de 15 dias contados de comunicação escrita que lhe for enviada pelo Agente Fiduciário, salvo se (i) tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado, (ii) for cancelado, ou, ainda, (iii) forem prestadas pela Companhia, Fiaadoras e/ou pelas referidas sociedades, conforme o caso, e aceitas pelo Poder Judiciário, garantias em juízo; (viii) descumprimento de decisões arbitrais definitivas ou decisões judiciais transitadas em julgado contra a Companhia, as Fiaadoras e/ou quaisquer das Sociedades EBT, que, em conjunto ou isoladamente, resulte(m) em obrigação de pagamento de montante unitário ou agregado superior a R\$ 5.000.000,00, ou o seu equivalente em outras moedas, para as quais não tenha sido estabelecida provisão específica para pagamento, na data de assinatura da Escritura de Emissão; (viii) apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, de autoliquidação ou de pedido, por terceiros, de falência ou insolvência civil, independentemente do deferimento do respectivo pedido, ou, ainda, a liquidação, insolvência ou extinção ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, requerido pela(s) ou decretado contra a Companhia, as Fiaadoras e/ou quaisquer das Sociedades EBT, no caso de pedido de falência requerido por terceiro, desde que não seja elidido dentro do prazo legal; (ix) mudança do controle societário conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das S.A. ("Controle") direto e/ou indireto da Companhia, das Fiaadoras Pessoas Jurídicas e/ou quaisquer das Sociedades EBT, exceto (i) se previamente aprovada pelos Debeturistas em Assembleia Geral de Debeturistas especialmente convocada para este fim, observado o quórum de deliberação estabelecido na Escritura de Emissão, desde que, em qualquer hipótese, a nova controladora deverá também ser adicionada como Garantidora das Debêntures; ou (ii) se a nova controladora for sociedade cujo controle societário seja exercido, direta ou indiretamente por Citara; (x) transformação da Companhia em sociedade limitada, nos termos do artigo 220 a 222 da Lei 6.404/76; (xi) transferência de recursos ou ativos, pela Companhia para terceiros que não as Sociedades EBT, por meio de celebração de contratos de mútuo, empréstimo, adiantamento ou forma análoga; ou concessão de preferência a outros créditos, assunção de novas dívidas de terceiros; (xii) celebração, a partir da presente data, de contratos de prestação ou contratação de serviços e/ou aquisição ou venda de insumos nos quais a Companhia e/ou qualquer Sociedades EBT prestem ou contratem serviços e/ou adquiram ou vendam insumos à ou para a empresa Citra Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ sob nº 09.006.837/0001-12 ou suas empresas controladas, coligadas e/ou afiliadas, em condições divergentes daquelas praticadas caso realizadas com terceiros; (xvii) concessão de fianças, avais ou qualquer outra forma de garantia fiduciária a favor de terceiros que não as Sociedades EBT em valor individual ou agregado acima de R\$5.000.000,00, exceto na hipótese de tais garantias serem prestadas em favor das Sociedades EBT; (xviii) caso seja celebrada cessação, promessa de cessação ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia e/ou pelas Fiaadoras, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, sem prévia aprovação dos Debeturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debeturistas, titulares de, no mínimo, 90% das Debêntures em Circulação; (xviii) redução do capital social da Companhia, inclusive nas hipóteses previstas no artigo 174 da Lei das S.A., sem prévia aprovação dos Debeturistas representando, no mínimo, 80% das Debêntures em Circulação; (xxi) atuação, pela Companhia e/ou pela Fiaadora, em desconformidade com as normas societárias em que são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, nacionais ou estrangeiras, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, do US Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e do UK Bribery Act, conforme aplicáveis (em conjunto "Leis Anticorrupção"); (xx) laicimento ou interdição da Citara, sem que haja a indicação, em até 7 (sete) Dias Úteis, de outra garantia ou outro(s) garantidor(es), aprovados pelos Debeturistas reunidos em Assembleia Geral de Debeturistas especialmente convocada para este fim, que(x) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer natureza governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda, pela Companhia e/ou pelas Fiaadoras Pessoas Jurídicas, da propriedade e/ou do posse direta ou indireta de seus ativos, exceto quanto a processos judiciais ou administrativos de reificação de área de propriedade da EBT, nos termos da Lei nº 10.531/04, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$5.000.000,00; (xxiii) ocorrência de eventos que possam afetar a capacidade operacional, legal ou financeira da Companhia e/ou quaisquer das Fiaadoras Pessoas Jurídicas, resultando em um impacto adverso nas Fiaadoras Pessoas Jurídicas e/ou na Emissão, para a Companhia e/ou Fiaadoras Pessoas Jurídicas; (xxiv) não manutenção, pela EBT, do índice financeiro calculado pela divisão da Dívida Financeira Líquida pelo EBITDA, conforme apurado anualmente nas demonstrações financeiras consolidadas da EBT auditadas por empresa de auditoria independente registrada na CVM, abaixo de 2,00, sendo a primeira aplicação com base nas demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/18 ("Índice Financeiro"); (ii) Delegação de Poderes à Diretoria da Companhia: fica a Diretoria da Companhia autorizada a (i) contratar instituição(ões) financeira(s) autorizada(s) a operar no mercado de capitais para realizar a distribuição pública das Debêntures; (ii) contratar os prestadores de serviços da Emissão, tais como o agente fiduciário, o liquidante, o escriturário mandatário e os assessores legais, entre outros, e (iii) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, incluindo, mas não se limitando a celebração, em nome da Companhia, de todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Emissão e os documentos que irão compor a oferta, com os termos e condições para estruturação, coordenação e colocação da emissão a ser firmada com os coordenadores. Ratificam-se todos e quaisquer atos até então realizados pela Diretoria para implementação da oferta e da Emissão. Encerramento: Nada mais Jucesp nº 670.511/18-9 em 07/08/2018.